



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 00 /2024

Silvianópolis, 29 de abril de 2024

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1060/24

A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito encaminhar as Leis Municipais sancionadas com as seguintes ementas:

- **1062** - "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI FEDERAL Nº14.399 (LEI ALDIR BLANC), DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- **1063** - ALTERA O ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL 851/14.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1062 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM:

29/04/2024

Às 10:25

Assinatura do servidor

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI FEDERAL Nº14.399 (LEI ALDIR BLANC), DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2024, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1037/2023 (LDO/2024), no valor de R\$ 62.171,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para acobertar as despesas com as ações da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.113	Manutenção das Ações da Lei 14.399 – Lei Aldir Blanc		
3.3.50.41.00	Contribuições	31.000,00	719
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.113	Manutenção das Ações da Lei 14.399 – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.171,15	719
TOTAL			62.171,15

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Transferência de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas: 1.7.1.9.60.01 Transferência de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 – Principal, Fonte 719, no valor de R\$ 62.171,15 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1054 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2024.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 29 de abril de 2024.

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM:

29/04/2024

Às 10:29

Assinatura do servidor

**ALTERA O ARTIGO 69 DA LEI
MUNICIPAL 851/14.**

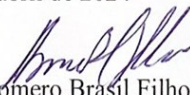
O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão no percentual de 3,71% aos membros do Conselho Tutelar, razão pela qual fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 851/14 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 69. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2024, será de R\$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2024.

Silvianópolis-MG, 29 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200